

# Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro -(FTI)

## Conta Depósito a Ordem Soma e Segue



<b>A. Elementos de Identificação</b>	
<b>1. Identificação da Instituição Depositária</b>	
<b>1.1 Denominação</b>	Banco de Negócios Internacional
<b>1.2 Endereço</b>	Av. Che-Guevara, 42 – A Bairro Maculusso - Município da Ingombota - Cx. Postal 578 - Luanda-Angola
<b>1.3 Contactos</b>	(+244)222 632 900 / (+244) 222 632 901
<b>2. Data da FTI</b>	
06 de Maio de 2019	
<b>B. Descrição das principais características do produto</b>	
<b>1. Designação comercial do produto</b>	
Conta Soma e Segue	
<b>2. Condições de Acesso</b>	
Apenas para Clientes Empresa PME's e ENI. Ter condições para atribuição de um TPA (utilização do modelo de atribuição com os respectivos preços); Nota: Esta conta obriga um Gestor dedicado.	
<b>3. Modalidade</b>	
Depósito à Ordem	
<b>4. Moeda</b>	
AKZ	
<b>5. Constituição do depósito</b>	
<b>5.1 Montante mínimo</b>	Não aplicável
<b>5.2 Montante máximo</b>	Não aplicável
<b>6. Manutenção do depósito</b>	
<b>6.1 Montante mínimo</b>	Não aplicável
<b>6.2 Montante máximo</b>	Não aplicável
<b>7. Taxa de remuneração</b>	
<b>7.1 TANB</b>	Não aplicável
<b>7.2 TANL</b>	Não aplicável
<b>7.3 Remuneração a taxa variável</b>	
<b>7.3.1 Indexante</b>	Não aplicável
<b>7.3.2 Frequência da revisão</b>	Não aplicável
<b>7.3.3 Spread</b>	Não aplicável
<b>7.3.4 Forma de arredondamento</b>	Não aplicável
<b>8. Cálculo dos juros</b>	
<b>8.1 Descrição</b>	Não aplicável
<b>8.2 Cálculo e a forma de arredondamento</b>	Não aplicável
<b>8.3 Cálculo com base num saldo médio</b>	Não aplicável
<b>9. Pagamento dos juros</b>	
<b>9.1 Periodicidade</b>	Não aplicável
<b>9.2 Forma de pagamento</b>	Não aplicável

# Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro -(FTI)

## Conta Depósito a Ordem Soma e Segue

<b>10. Regime Fiscal</b>
Imposto de Selo (IS): <ul style="list-style-type: none"><li>• Tributação sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês dividido por 30 - 0,1%, no último dia de cada mês;</li><li>• Tributação sobre os juros de empréstimos - 0,2%, no momento da cobrança dos juros.</li></ul>
<b>11. Comissões e Despesas</b>
Aplicam-se as comissões e despesas previstas em preçário para as contas de Depósito à Ordem: <ul style="list-style-type: none"><li>• Despesa de Encerramento: 17.562 AOA</li></ul> <p>As comissões a aplicar serão actualizadas de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos legais em vigor.</p> <p>O preçário do Banco BNI, encontra-se devidamente publicitado em <a href="http://www.bni.ao">www.bni.ao</a> ou numa Agência Banco BNI, nos termos do Aviso do Banco Nacional de Angola, de acordo com o Aviso n.º 2/2014 de 20 de Março e do Instrutivo n.º 4/2014 de 15 de Maio.</p>
<b>12. Facilidades de Descoberto</b>
Modalidade: Descoberto Autorizado. Montante: Correspondente à 50% dos movimentos/depósitos mensais ou trimestrais feitos via TPA, referente ao período anterior a data de desembolso; TAN: LUIBOR_01 Mês + Spread 6,89%, nunca inferior a 22%; TAEG: LUIBOR_01 Mês + Spread 6,89%, nunca inferior a 22% + as comissões e despesas envolvidas na abertura; Contagem dos juros: Calculados numa base diária, considerando um ano comercial de 360 dias; Prazo: 30 (Trinta) ou 90 (Noventa) Dias renováveis, condicionando o pagamento/liquidação mensal ou trimestral da facilidade de crédito referente ao período anterior, com denúncia das duas partes com pré-aviso de 30 dias; Reembolso: Pagamento de capital e juros no final de cada mês ou trimestre; Comissão de descoberto: 1% sobre o valor do descoberto ( <i>flat</i> ); Despesa de expediente: 8.746,00 AOA; IVA s/ comissões e Despesas: 14%; Imposto de selo os juros: 0,2%.  Exemplo: Montante do descoberto autorizado: 10.000.000,00 AOA; Montante utilizado: 10.000.000 AOA; TAN: LUIBOR_01 Mês + Spread 6,89%, nunca inferior a 22%; TAEG: LUIBOR_01 Mês + Spread 6,89%, nunca inferior a 22% + as comissões e despesas envolvidas na abertura; Comissão de Abertura 1% : 100.000,00 AOA; IVA s/ comissão de abertura: 14.000,00 AOA; Despesa de expediente: 8.746,00 AOA; IVA s/ despesa de expediente: 1.224,44 AOA; Imposto selo sobre os juros (0,2%): 378,89 AOA;
<b>13. Ultrapassagem de Crédito</b>
Caso o Cliente atingir uma facilidade de crédito igual ou superior a AOA 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Kwanzas), este, estará sujeita a análise casuística da Direcção de Risco.

# Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro -(FTI)

## Conta Depósito a Ordem Soma e Segue

<b>14. Outras Condições</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter condições para atribuição de um TPA (utilização do modelo de atribuição com os respectivos preços);</li><li>• Consignação de receitas provenientes da actividade comercial do cliente efectuadas pelo TPA;</li><li>• Formalização de um Contrato de adesão do produto.</li></ul>
<u>Contrapartidas:</u>  Colocação de métodos de pagamento BNIX nos estabelecimentos comerciais (Facultativo).  Vantagens: <ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilidade de adesão de descoberto autorizado;</li><li>• Aquisição de TPA;</li><li>• Internetbanking.</li></ul>
<b>15. Fundo de Garantia dos Depósitos</b>
Aplicável (consulte anexo I) O Fundo de Garantia de Depósito (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse AKZ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil kwanzas). No caso de contas colectivas com outra (s) pessoa (s), o limite de 12.500.000,00 Kz é aplicável separadamente a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido efectuados por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de reembolso até 12.500.000,00 Kz.
<b>C. Prazo das condições da FTI</b>
As informações constantes deste documento são válidas por 60 dias.

### DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Exmos. Senhores,

Declaro que tomei conhecimento e compreendi toda a informação constante do presente documento.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

**Anexo I**  
**FICHA DE INFORMAÇÃO DO DEPOSITANTE**

**INFORMAÇÕES DE BASE SOBRE A PROTECÇÃO DOS DEPOSITANTES**

Os depósitos no Banco de Negócios Internacional (BNI) estão protegidos pelo:	Fundo de Garantia de Depósitos – FGD. <sup>(1)</sup>
Limite de cobertura:	12.500.000,00 Kz por depositante e por instituição financeira bancária. <sup>(2)</sup>
Se tiver mais depósitos na mesma instituição financeira bancária:	Todos os depósitos realizados na mesma instituição financeira bancária são agregados, sendo o limite total de garantia o valor de 12.500.000,00 Kz.
Se tiver uma conta colectiva com outra(s) pessoa(s):	O limite de 12.500.000,00 Kz é aplicável separadamente a cada depositante. <sup>(3)</sup>
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição financeira bancária:	Até 3 (três) meses. <sup>(4)</sup>
Moeda de reembolso:	Moeda nacional (Kwanza).
Contacto:	Fundo de Garantia de Depósitos Av. 4 de Fevereiro nº 151 – Luanda - Angola Caixa Postal 1243 Tel.: (244) 222 679255 e-mail: secretariageral@fgd.ao
Mais informações:	<a href="http://www.fgd.ao">www.fgd.ao</a>
<p><b>Informações adicionais:</b></p> <p>(1) O seu depósito está coberto por um sistema contratual oficialmente reconhecido como <b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>. Em caso de insolvência da sua instituição financeira bancária, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de 12.500.000,00 Kz.</p> <p>(2) Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição financeira bancária não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados pelo <b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>. O reembolso cobre um montante máximo de 12.500.000,00 Kz por depositante e por instituição financeira bancária. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição financeira bancária são somados para efeitos da determinação do valor máximo reembolsável.</p> <p>(3) No caso de contas colectivas, o limite de 12.500.000,00 Kz é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido efectuados por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de reembolso até 12.500.000,00 Kz. Poderá obter mais informações em: <a href="http://www.fgd.ao">www.fgd.ao</a></p> <p>(4) Reembolso O responsável pelo reembolso é o: Fundo de Garantia de Depósitos Av. 4 de Fevereiro nº 151 – Luanda - Angola Caixa Postal 1243 Tel.: (244) 222 679255 e-mail: secretariageral@fgd.ao Esta entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de 12.500.000,00 Kz e no prazo máximo de 3 (três) meses. Se não tiver sido reembolsado dentro deste prazo, deve contactar o Fundo de Garantia de Depósitos, uma vez que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em: <a href="http://www.fgd.ao">www.fgd.ao</a></p> <p><b>Outras informações importantes:</b></p> <p>Em geral, os depositantes, particulares e empresas, estão cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos. As excepções para determinados depósitos são indicadas no Website do Fundo de Garantia de Depósitos. O Banco BNI informá-lo-á igualmente, mediante pedido, se determinados depósitos se encontram cobertos pelo FGD. Se os depósitos estiverem cobertos, o Banco BNI confirmará, igualmente, tal cobertura nos seus extractos de conta.</p>	

Disponibilizado ao cliente bancário previamente à realização de um depósito e/ou abertura de conta.